

Carta de Serviços ao Cidadão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO, TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



O QUE A SMHTAS FAZ POR VOCÊ

Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social – SMHTAS

A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social é responsável por gerir e executar Política de Habitação e Trabalho em âmbito municipal. Também é responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e execução dos serviços, programas e projetos através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Informações Gerais

Endereço da Sede Administrativa:

Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro
Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000

E-mail: sec.as.canabrava@hotmail.com

Serviços Oferecidos:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- Benefícios Socioassistenciais
- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO
- Programa Bolsa Família – PBF

SERVIÇOS PARA VOCÊ

Serviço de Proteção e
Atendimento Integral à
Família - PAIF



Descrição

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, é oferecido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o objetivo de fortalecer a função de proteção das famílias, prevenir a ruptura de laços, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

Usuários/Requisitos

Toda família ou pessoa que passa por situações de inseguranças, fragilidades, ausência de renda, pobreza e, ou dificuldades no acesso às demais políticas e serviços públicos.

Documentos necessários

- Documento de identificação civil com foto ou Boletim de Ocorrência – BO, relativo à perda ou roubo de documentação pessoal;
- Comprovante de residência.

Observação: A falta de documentos não impedirá o atendimento e não há necessidade de autenticá-los.

Custos

Gratuito



SERVIÇOS PARA VOCÊ

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Etapas

- 1** Acolhida: contato inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas pessoas ou famílias.
- 2** Atendimento com especialista, particularizado e, ou em grupo: escuta das demandas das pessoas e família com o objetivo de oferecer orientações qualificadas, encaminhamentos adequados e fazer os registros necessários.
- 3** Acompanhamento da pessoa ou família: é o conjunto de ações desenvolvidas de forma continuada, definidas em um Plano de Acompanhamento Familiar, a fim de superar gradativamente as vulnerabilidades vivenciadas.
- 4** Encaminhamentos: orientações, informações e encaminhamentos para outros serviços da assistência social e/ou outras políticas públicas.



SERVIÇOS PARA VOCÊ

Serviço de Proteção e
Atendimento Integral à
Família - PAIF

Canais de atendimento

Os atendimentos são realizados presencialmente nos **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**

CRAS/ E-MAIL	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos crascanabrava@hotmail.com	Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000	(66) 3577 1107	Segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min

Outras informações

Formas de acesso:

- Pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social devem ir ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- A rede socioassistencial e demais políticas públicas podem encaminhar as pessoas e famílias e o indivíduo em situação de vulnerabilidade para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Prazo para execução do serviço: variável conforme a complexidade dos casos, adesão do indivíduo/família ao atendimento, efetividade das ações intersetoriais e metodologia de atendimento.



SERVIÇOS PARA VOCÊ

Serviço de Proteção
e Atendimento
Integral à Família -
PAIF

Normas e Regulamentos

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.
- Lei Municipal nº 777, de 04 de dezembro de 2017.
- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – Nob-RH/Suas.
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e do PAIF, do Ministério do Desenvolvimento Social.



SERVIÇOS PARA VOCÊ

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Descrição

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, tem por objetivo estimular a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, de forma a promover o respeito às diferenças, a colaboração, o autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, além de fortalecer os vínculos com a família e a comunidade.

Usuários/Requisitos

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Idosos a partir de 60 anos.

Documentos necessários

- Encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Documentos pessoais (Registro Geral - RG, Cadastro da Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento) e declaração escolar (para crianças e adolescentes).

Custos

Gratuito



SERVIÇOS PARA VOCÊ

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Etapas

- 1 Acolhida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- 2 Atendimento com equipe multidisciplinar
- 3 Inserção da pessoa no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Canais de atendimento

Os atendimentos individualizados são realizados no Centro de Referência de Assistência Social de segunda - feira a sexta-feira de 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

Os atendimentos em grupo são realizados de acordo com a faixa etária, no Centro de Referência de Assistência Social.

ATIVIDADE	FAIXA ETÁRIA	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	CRAS/ E-MAIL ENDEREÇO/ TELEFONE
Atividades orientativas com equipe multiprofissionais.	06 a 17 anos	segunda-feira 8h às 10h 13h30min às 16h (Conforme planejamento anual do CRAS)	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos crascanabrava@hotmail.com Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000. Fone: (66) 3577

			1107
Oficina de Teclado e Violão	06 a 07 anos 08 a 10 anos 11 a 17 anos	terça-feira 8h às 9h 9h às 10h 10h às 11h	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos crascanabrava@hotmail.com Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000. Fone: (66) 3577 1107
	06 a 07 anos 08 a 10 anos 10 a 12 anos 13 a 17 anos	13h30min às 14h15min 14h:20min às 15h05min 15h15min às 16h 16h15min às 17h	
Oficina de Balé	06 a 11 anos 12 a 17 anos	quinta-feira 9h às 10h30min 10h30min às 11h30min	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos crascanabrava@hotmail.com Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000. Fone: (66) 3577 1107
	06 a 08 anos 09 a 13 anos	13h30min às 14h45min 14h45min às 16h	
Oficina de Capoeira	06 a 12 anos 13 a 17 anos	terça-feira 9h às 10h30min 10h30min às 11h30min	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos crascanabrava@hotmail.com Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000. Fone: (66) 3577 1107
	06 a 09 anos 10 a 17 anos	13h30min às 14h45min 15h às 17h	
Atividades com Pessoas Idosas	50 anos acima	sexta-feira 16h às 17h30min Atividades realizadas quinzenalmente, na sede do município e distrito de Primavera do Fontoura, conforme planejamento anual do CRAS	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos crascanabrava@hotmail.com Av. Pedro Ferreira da

			Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658- 000. Fone: (66) 3577 1107 Distrito de Primavera do Fontoura: Local: Barracão do Paraguai
--	--	--	--

Normas e regulamentos

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.
- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Nob/Suas.
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – Nob-RH/Suas.
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Cadernos de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Ministério do Desenvolvimento Social.
- Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº01/2013.



SERVIÇOS PARA VOCÊ

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Outras informações

Público prioritário para inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Prazo para execução do serviço: Variável conforme a complexidade dos casos, adesão do indivíduo/família ao atendimento, efetividade das ações intersetoriais e metodologia de atendimento.

SERVIÇOS PARA VOCÊ

Benefícios Socioassistenciais



Descrição

Os benefícios assistenciais são provisões suplementares que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos nas seguintes modalidades:

- Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Benefícios Eventuais: Auxílio Natalidade; Auxílio funeral; Calamidade pública; Vulnerabilidade social que estão inclusos os seguintes benefícios: Aluguel Social, auxílio alimentação, auxílio passagem intermunicipal e interestadual.

Os benefícios assistenciais são direitos do cidadão e dever do Estado.

BENEFÍCIOS SOCIOASSITENCIAIS	DESCRIÇÃO
Benefício de Prestação Continuada-BPC	Benefício assistencial garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e consiste na oferta de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Benefícios Eventuais na modalidade: Auxílio Natalidade; Auxílio funeral; Calamidade pública; Vulnerabilidade social que estão inclusos os benefícios: Aluguel Social, auxílio	Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de

alimentação, auxílio passagem intermunicipal e interestadual.	2011 e regulamentado pela Lei Municipal Nº 777/2017. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
---	---

Usuários/Requisitos

Pessoas e famílias cuja renda per capita corresponda a ½ (meio) salário mínimo por pessoa e atendam aos demais critérios estabelecidos para cada benefício socioassistencial, conforme normas e regulamentos vigentes.

BENEFÍCIOS SOCIOASSITENCIAIS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Benefício de Prestação Continuada-BPC	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de identificação e Cadastro da Pessoa Física - CPF do titular (ao requerente maior de dezesseis anos de idade poderá ser solicitado documento de identificação oficial com fotografia); • Formulários preenchidos e assinados, de acordo a situação do titular (consultar site da previdência Social); • Termo de Tutela, no caso de menores de 18 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos ou que tenham sido destituídos do poder familiar; • Documento que comprove regime de semiliberdade, liberdade assistida ou outra medida em meio aberto, emitido pelo órgão competente de Segurança Pública estadual ou federal, no caso de adolescentes com deficiência em cumprimento de medida socioeducativa; • Documento de identificação e procuração no caso de Representante Legal do requerente.
Benefício Eventual, modalidade Auxílio Natalidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de nascimento do recém-nascido; • Documentação Civil de identificação com foto; • Cadastro da Pessoa Física - CPF; <p>Em caso de extravio dos documentos apresentar Boletim de</p>